



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO



RESOLUÇÃO Nº 137

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/84

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º) - Fica assim redigido o parágrafo único do artigo 44 do Regimento Interno:

"Parágrafo Único) - Findo o horário do Expediente, que será de cento e vinte minutos, sem que se tenha terminado a leitura de todos os papéis, serão eles despachados pela Mesa e mais tarde publicados."

Artigo 2º) - O artigo 85, seus parágrafos 1º e 2º, passam a vigorar com a seguinte redação, ficando / ainda criado ao artigo 85 o parágrafo 3º:

"Artigo 85) - A inscrição dos Vereadores para o Expediente será feita em livro próprio, durante a realização da sessão."

"Parágrafo Primeiro) - Inscrevendo-se mais / de um Vereador para o Expediente, terão preferência os Mem- / bros da Mesa para atender questão de ordem, e os demais ins- / critos falarão pela ordem de inscrição cronológica."

"Parágrafo Segundo) - Nenhum Vereador ins- / crito para o Expediente poderá fazer uso da palavra por mais / de dez minutos e os membros de cada Bancada por mais de trin- / ta minutos, no total."

"Parágrafo Terceiro) - Existindo um ou no / máximo dois Vereadores inscritos para o Expediente, de uma / Bancada, poder-se-á utilizar o tempo aludido no § 2º do arti- / 85, podendo a Bancada ceder o horário não utilizado à outra / Bancada, caso solicitado."

01 / 16

02
/



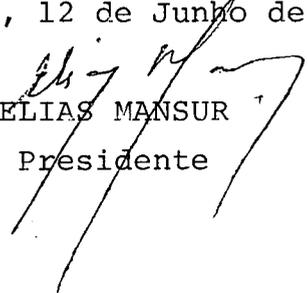
Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO



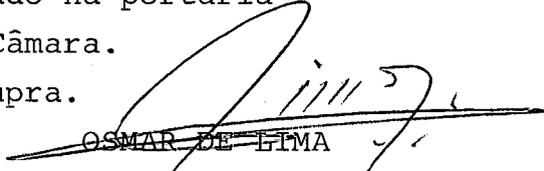
Artigo 3º) - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de Junho de 1984.


ELIAS MANSUR
Presidente

Publicado na portaria
desta Câmara.

Data Supra.


~~OSMAR DE LIMA~~

DIRETOR ADMINISTRATIVO



Câmara Municipal de Pirassununga

A Comissão de Justiça, Legislação e
Redação, para dar parecer,
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, em 22 de Maio de 1984.

Estado de São Paulo

03
Adiada a discussão por
uma sessão. V. 20/05/1984.

Aprovada em 1ª discussão,
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, em 05 de Junho de 1984.

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 02/84

Presidente

Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E
PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º) - Fica assim redigido o pará -
grafo único do artigo 44 do Regimento Interno:

"Parágrafo Único) - Findo o horário do Expe -
diente, que será de cento e vinte minutos, sem que se tenha ter -
minado a leitura de todos os papéis, serão eles despachados pela
Mesa e mais tarde publicados!"

Artigo 2º) - O artigo 85, seus parágrafos -
1º e 2º, passam a vigorar com a seguinte redação, ficando ainda/
criado ao artigo 85 o parágrafo 3º:

"Artigo 85) - A inscrição dos Vereadores pa -
ra o Expediente será feita em livro próprio, durante a realiza -
ção da sessão!"

" Parágrafo Primeiro) - Inscrevendo-se mais
de um Vereador para o Expediente, terão preferência os Membros -
da Mesa para atender questão de ordem, e os demais inscritos fa -
larão pela ordem de inscrição cronológica!"

" Parágrafo Segundo) - Nenhum Vereador ins -
crito para o Expediente poderá fazer uso da palavra por mais de/
dez minutos e os membros de cada Bancada por mais de trinta minu -
tos, no total!"

" Parágrafo Terceiro) - Existindo um ou no
máximo dois Vereadores inscritos para o Expediente, de uma Banca -
da, poder-se-á utilizar o tempo aludido no § 2º do artigo 85, po -
dendo a Bancada ceder o horário não utilizado à outra Bancada, -
caso solicitado!"

Artigo 3º) - Esta Resolução entrará em vi -
gor na data de sua publicação, revogadas as disposições em con -
trário.

Pirassununga, 22 de maio de 1984.

João Divino Breves Consentino
Vereador

Aprovado em Segunda Discussão por
08 (oito) Votos Contra 03 (três).
Dt. 12.06.1984.



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



04
/

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/84

ASSUNTO : ALTERA DISPOSITIVOS DO REGIMENTO INTERNO DA
CÂMARA MUNICIPAL

Ao Vereador Antenor Franceschini para relatar

Pirassununga, 22 de Maio de 1984.

Ademir Alves Lindo
Presidente



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO



05
[Handwritten signature]

PARECER Nº

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o Projeto de Resolução nº 02/84, de autoria do ver. João Divino Breves Consentino, que visa alterar dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirassununga, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 29 de maio de 1984.

[Handwritten signature]
Ademir Alves Lindo

Presidente

[Handwritten signature]
Antenor Franceschini

Relator

[Handwritten signature]
João Divino Breves Consentino

Membro